

PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria da Administração Penitenciária

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Objetos apreendidos em presídios. Atendimento da demanda. Perda de

objeto.

## DECISÃO OGE/LAI nº 088/2019

- Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Administração Penitenciária, número SIC em epígrafe, para acesso a dados sobre objetos proibidos apreendidos em presídios no ano de 2018.
- Em resposta recursal, o ente enviou dados sobre celulares apreendidos. Insatisfeito, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- 3. Após uma série de diligências realizadas pela OGE no âmbito da SAP, o ente encaminhou planilhas contendo as informações requeridas inicialmente. Cientificado, o interessado não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
- 4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 16 de abril de 2019.

VERA WOLFF BAVA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

VIKL